— Lei n. 242, de 2-5-1957 —

Dispõe sôbre numeração de prédios

Eu, Armando Coelho, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. —Tôdas as plantas de construção encaminhadas á Prefeitura Municipal para aprovação, deverão conter, obrigatóriamente, os números dos prédios a serem edificados, devendo o encarregado da secção competente consignal-os nos aludidos documentos, quando êstes tiverem de ser devolvidos aos requerentes.

ARTIGO 2º. —Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 3 de maio de 1957.

ARMANDO COELHO — Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, em 3 de maio de 1957. — Odmur Gomes dos Santos — Secretário da Prefeitura.

Câmara Municipal de Leme

27, 4, 7c

Diretor da Secretaria